



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2023
PROCESSO N.º 0185/2024, de 05/01/2024
Código de Identificação CidadES : 2023.059E0700001.01.0007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA FAMONTE CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-64, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.º **Edimilson Santo Eliziário**, brasileiro, agente político, portador do CPF n.º ***.352.478-**, RG **860.*** SSP-SP, residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **Famonte Construções Ltda**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.435.443/0001-83, estabelecida na Rua Santa Rita, n.º 2071, Bairro Laranjeiras, Serra-ES, CEP: 29175-579, representada neste ato pela Sra. **Vanessa Gama Gonçalves**, portadora do CPF n.º ***.575.397-** e da CI n.º ***105** SPTC ES, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no **Processo n.º 0185/2024** tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **28/03/2024** no prazo de execução da obra e por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **24/05/2024** no prazo de Vigência do Contrato previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 059/2023, na forma do art. 57 do § 1º e inciso II da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O objeto constante na Cláusula Primeira do **Contrato Administrativo 059/2023**, fica aditado em **R\$ 133.104,62 (Cento e Trinta e Três Mil e Cento e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, que corresponde aproximadamente ao percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do Art. 65, § 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhado pelo Sr. **Cesar Augusto Tercio Zamperlini**, matrícula 4945, fiscal do contrato nomeada através da Portaria Municipal n.º 0512/2023, de 25 de Setembro de 2023, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

4.1.É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.2.Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto contratado, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

4.3.Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

4.5 .A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Av. 14 de Setembro, 887 - Centro - CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES
Tel.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 as 17:30 h
Home Page : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : contratos@riobananal.es.gov.br

Pág. 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 11 de Janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edmilson Santo Elizario
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

VANESSA GAMA Assinado de forma digital por
GONCALVES:11357539 VANESSA GAMA
703 GONCALVES:11357539703
Dados: 2024.01.11 13:43:06 -03'00'

Famonte Construções Ltda
Vanessa Gama Gonçalves
Responsável Legal da Empresa

sexta-feira, 12 de Janeiro de 2024

237

2.1 RATIFICA-SE as demais disposições do Processo Seletivo 001/2024, as quais permanecem inalteradas.

Ponto Belo/ES, 11 de janeiro de 2024.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1244229

Despacho

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Objeto: A gestão associada de serviços públicos, por meio da prestação de serviços na área de saúde pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, de acordo com a Carteira de Serviços, pactuada na Comissão Intergestores Regional Norte - CIR NORTE, estabelecida no Anexo I, observado a cota fixada, em decisão colegiada, para atender as demandas do CONTRATANTE, por meio da Unidade de Cuidado Integral a Saúde - Rede Cuidar Norte.

Fim Específico: Visa atender os cuidados com a saúde da mulher, criança e aos hipertensos e diabéticos que estão vulneráveis no Município

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES, CNPJ Nº 03.008.926/0001-11.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO, CNPJ 14.721.287/0001-53

Valor: de R\$ 49.536,90 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

Base Legal: Inc. XI do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ponto Belo - ES, 11 de janeiro de 2024

Jaime Santos Oliveira Júnior
Prefeito Municipal de Ponto Belo

Marcos Coutinho Sant'aguida do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1244446

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-2024:

Objeto: Estabelecer condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico.

Fim Específico: visando prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da tabela de valores de serviços e procedimentos de saúde - TVSPS do consórcio.

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES, CNPJ Nº 03.008.926/0001-11.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO, CNPJ 14.721.287/0001-53

R\$ 106.393,19 (cento e seis mil trezentos e

noventa e três reais e dezenove centavos).

Base Legal: Inc. XI do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ponto Belo - ES, 11 de janeiro de 2024

Jaime Santos Oliveira Júnior
Prefeito Municipal de Ponto Belo

Marcos Coutinho Sant'aguida do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1244481

Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO:
3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 077/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES

CONTRATADA STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 08.831.581/0001-15

OBJETO: Construção de ciclovia na rodovia que liga a sede do município ao distrito de Itamira - município de Ponto Belo/es.

Vigência do Contrato: de 09/01/2024 até o dia 08/07/2024

Ponto Belo, 09 de janeiro de 2024

Jaime Santos Oliveira Júnior
Prefeito Municipal de Ponto Belo

Protocolo 1244265

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO:
4º(QUARTO) TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 077/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES

CONTRATADA STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 08.831.581/0001-15

OBJETO: Construção de ciclovia na rodovia que liga a sede do município ao distrito de Itamira - município de Ponto Belo/es.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 581.072,86 (quinhentos e oitenta e um mil e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

Ponto Belo, 11 de janeiro de 2024

Jaime Santos Oliveira Júnior
Prefeito Municipal de Ponto Belo

Protocolo 1244275

Rio Bananal

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO 059-2023.

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **28/03/2024** o prazo de execução da obra e por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **24/05/2024** o prazo de Vigência do Contrato previstos na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 059/2023 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **Famonte Construções Ltda.** Fica aditado também o valor do contrato previsto na Cláusula Terceira do Contrato n.º 059/2023, em **R\$ 133.104,62 (Cento e Trinta e Três Mil e Cento e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos)** correspondendo ao percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 11/01/2024.

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.01.0007

Rio Bananal-ES, 11 de Janeiro de 2024.
Edimilson Santo Eliziario
Prefeito Municipal

Protocolo 1243961

Santa Leopoldina

Termos

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 DO CONSORCIO CODANORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2023
- ORIUNDO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

ID.TCE-ES: 2024.061E0500001.16.0001

ÓRGÃO ADESO: MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE.

VALOR: R\$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo 1244327

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. CONTRATADO: CONTEXTO CONSULTORIA E PROJETOS. OBJETO: Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA-ES. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de publicação oficial e término previsto em **360 dias. VALOR: R\$ 11.674,40 (onze mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).** Tudo em conformidade e de acordo com o Processo Administrativo nº 2950/2023, de 24 de novembro de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Santa Leopoldina/ES, 09 de janeiro de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KATIA CRISTINA RODOLPHO QUEDEVEZ
CONTEXTO CONSULTORIA E PROJETOS
CONTRATADA

Protocolo 1243767

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024. CONTRATADO: NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA. OBJETO: Este contrato tem como objeto a **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, LOCALIZADO NO CENTRO DE SANTA LEOPOLDINA ES. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de publicação oficial e término previsto em **30 dias. VALOR: R\$ R\$ 29.271,26 (vinte e nove mil duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).** Tudo em conformidade e de acordo com o Processo Administrativo nº 3085/2023, de 06 de dezembro de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Santa Leopoldina/ES, 11 de janeiro de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDREW GUILHERME VIDIGAL
NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA
CONTRATADA

Protocolo 1244350

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 018/2024

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA "NOTA PREMIADA" - EDIÇÃO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, no